



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## DECRETO Nº 4.073/2020

**“NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na **Lei Complementar Municipal nº 109/2015**,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, em substituição, os seguintes membros:

#### I - TITULARES

##### 1.1 - Dos Órgãos e Entidades não Governamentais

a) Aparecida de Fátima Castillo Amaral  
**Representante da Formação e Orientação da Criança e do Adolescente - FOCA;**

b) Carmem Cristina Ivantes Lucca  
**Representante da Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Marechal Rondon.**

**Art. 2º** Este **Decreto** entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.**

  
Valdomiro Brischiliari  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GESTÃO 2017/2020



# Diário Oficial

ANO IX Nº 2352

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 18 de março de 2020.

## DECRETO

**DECRETO Nº 4.073/2020**

**"NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na **Lei Complementar Municipal nº 109/2015**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, em substituição, os seguintes membros:

**I - TITULARES**

**1.1 - Dos Órgãos e Entidades não Governamentais**

a) Aparecida de Fátima Castillo Amaral  
**Representante da Formação e Orientação da Criança e do Adolescente - FOCA;**

b) Carmem Cristina Ivantes Lucca  
**Representante da Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Marechal Rondon.**

**Art. 2º** Este **Decreto** entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.**

*Valdomiro Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE EMPENHO**  
Contrato nº DISP. 0050/2020  
Processo nº 0050/2020

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS e a empresa MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Objeto: COSNTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BALANÇA ANTROPOMETRICA. Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.01-10.301.0015-1.003-4.4.90.52.00-00.01.0021 - Ficha: 002

Valor: R\$ 13.053,00 (treze mil e cinquenta e três reais)  
Vigência: 18/03/2020 à 17/04/2020

Data da Assinatura: 18/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: EVALDO CARLOS DE SOUZA, pela contratante e ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, pela contratada.

## LEI

**LEI Nº 1.180/2020**

**Autor: Poder Executivo**

**Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de **2020**, crédito adicional suplementar no montante de **10%** (dez por cento) das despesas autorizadas em lei, utilizando recursos provenientes do artigo 43, § 1º, inciso III, da **Lei Federal nº 4.320/64**.

**Art. 2º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.**

*Valdomiro Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**